R/ 154/13

LEI Nº 2.158, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1.983

APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI, PARA O TRIÊNIO 1.984 / 1.986.

39

Eu, DR. FLORIVAL CERVELATI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º __ O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS do Município de Birigui, para o triênio 1.984 / 1.986, constituído pelos anexos integrantes desta lei, e elaborado na forma do parágrafo 3º do Artigo 62 da Constituição da República Federativa do Brasil, estima para o período, as DESPESAS DE CAPITAL em Cr$ 576.200.000,00 (QUINHENTOS E SETENTA E SEIS MILHÕES E DUZENTOS MIL CRUZEIROS).

ARTIGO 2º __ Os recursos destinados ao financiamento das DESPESAS DE CAPITAL, estimados no ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS, para o triênio 1.984 / 1.986, são assim distribuídos:

RECEITAS DE CAPITAL	1.984 CR$	1.985 CR$	1.986 CR$	TOTAL CR$
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	516.200.000,00	-	-	516.200.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	40.000.000,00	20.000.000,00	60.000.000,00
	516.200.000,00	40.000.000,00	20.000.000,00	576.200.000,00

ARTIGO 3º __ As despesas DE CAPITAL, programadas com base nos recursos considerados disponíveis, desdobrar-se-ão na seguinte forma:

DESPESAS POR FUNÇÕES	1.984 CR$	1.985 CR$	1.986 CR$	TOTAL CR$
01_LEGISLATIVA	3.000.000,00	-	-	3.000.000,00
03_ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	83.200.000,00	20.000.000,00	-	103.200.000,00

10_HABITAÇÃO e URBANISMO	210.000.000,00	-	40 -	210.000.000,00
13_SAÚDE E SANEAMENTO	190.000.000,00	20.000.000,00	20.000.000,00	230.000.000,00
16_TRANSPORTE	30.000.000,00	-	-	30.000.000,00
	516.200.000,00	40.000.000,00	20.000.000,00	576.200.000,00

ARTIGO 4º __ Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos Projetos e Atividades, podendo, em decorrência da alteração da Receita, serem criados novos e suprimidos ou reformulados - projetos e atividades constantes dos anexos desta lei.

PARÁGRAFO ÚNICO __ As importâncias referentes aos exercícios de 1.984 e 1.985, estimadas a preços de 1.983, serão - corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos Orçamentos anuais, correspondentes àqueles exercícios.

ARTIGO 5º __ Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.984, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e oito de novembro de mil novecentos e oitenta e três.

(DR. FLORIVAL CERVELATI)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e oito de novembro de mil novecentos e oitenta e três, e por Edital, afixado no - local de costume.

Irmgard A. P. Stuhr Coradazzi
(IRMGARD A. P. STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração e Expediente